



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

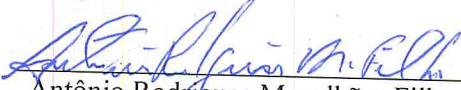
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2018- CMVC
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
N.º 03/2018-CMVC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL

PARTICIPANTES:
DESERTA

CHECK LIST:

- (X) AUTUAÇÃO
- (X) PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO
- (X) SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO
- (X) MAPA COMPARATIVO
- (X) COTAÇÕES DE PREÇOS
- (X) AUTORIZAÇÃO
- (X) PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL O POVO
- (X) EDITAL
- (X) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- (X) ANEXO I.A – PLANILHA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
- (X) ANEXO I.B - ORÇAMENTO ESTIMADO
- (X) ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO
- (X) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO
- (X) ANEXO IV – MODELO DE CARTA PROPOSTA
- (X) ANEXO IV.A – MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS
- (X) ANEXO V – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
- (X) ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2018-CMVC
- (X) PARECER DE JULGAMENTO
- (X) PARECER JURÍDICO
- (X) TERMO DE HOMOLOGAÇÃO


Antônio Rodrigues Magalhães Filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 03/2018-CMVC

PREGÃO PRESENCIAL

N.º 03/2018-CMVC

OBJETO DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo a petição que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo. Eu, Antonio Rodrigues Magalhães Filho, Pregoeiro, o subscrevo. Viçosa do Ceará, 28 de Maio de 2018.

Antonio Rodrigues Magalhães Filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
LEGISLATIVO MAIS FORTE E INDEPENDENTE

PORTARIA Nº. 13/2018

Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará-CE, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelece o artigo 32 e seus Incisos II E VII da Lei Orgânica do Municipal.

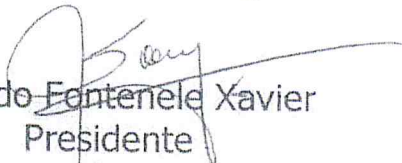
RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear o servidor **ANTONIO RODRIGUES MAGALHÃES FILHO** – CPF: 004.974.843-23 - RG. 2000028192126 –SSPDC-CE, para o cargo de Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal, para realizar e comandar as licitações na modalidade Pregão, no período de 01 de Fevereiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

Art. 2º. – A designação dos Servidores **JOÃO BRITO DE CARVALHO** – CPF: 025.831.483-46 - RG. 2001028132482 –SSPDC-CE, CNH: 05842040009 e a Sra. **SILVANI OLIVEIRA DE ARAÚJO** – CPF: 011.905.723-97 - RG. 2002028100422 –SSPDS-CE, para comporem a Equipe de Apoio.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara de Viçosa - CE, em 01 de Fevereiro de 2018.


Eranildo Fontenele Xavier
Presidente

Av. Major Felizardo de Pinho Pessoa, S/N - Centro -
Cep. 62.300-000 - Viçosa do Ceará - CE - Fone: (88)3632-1422
CNPJ: 07.347.826/0001-70 - CGF: 06.920.323 - 7



**MUNÍCIPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ**



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO		
ÓRGÃO REQUISITANTE (SECRETARIA / ÓRGÃO EQUIVALENTE / FUNDAÇÃO)		
NOME: CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ	NÚMERO	DATA 25/05/2018
OBJETOS E SUAS CARACTERÍSTICAS: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS – GASOLINA E ÓLEO DIESEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ.		
FONTE DE RECURSO: RECURSOS DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL.		
JUSTIFICATIVA: DOTAR A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMBUSTÍVEIS - GASOLINA E ÓLEO DIESEL PARA O ABASTECIMENTO E FUNCIONAMENTO DOS TRANSPORTES DE FUNCIONÁRIOS OU USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DO LEGISLATIVO, NAS NECESSIDADES DIÁRIAS DESTA PODER.	ANEXOS: - QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES; - ORÇAMENTO ESTIMADO. - TERMO DE REFERÊNCIA	
SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO		
MODALIDADE DE LICITAÇÃO 1 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 2 – CONVITE 3 – TOMADA DE PREÇOS 4 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 5 – PREGÃO PRESENCIAL <div style="border: 1px solid black; width: 20px; height: 20px; text-align: center; margin-left: auto; margin-right: auto;">5</div>	LICITAÇÃO ESTIMATIVA DE CUSTO VALOR TOTAL: R\$ 38.360,00 (Trinta e oito mil e trezentos e sessenta reais).	PRAZO ESTIMADO 12 (DOZE) MESES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ 01.031.0001.2.001 – FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.		
DESTINATÁRIOS		
DESTINO DESTE PEDIDO 1 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS 2 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO 3 – PROCURADORIA 4 – CHEFIA DE GABINETE 5 – CENTRAL DE COMPRAS 6 - OUTROS <div style="border: 1px solid black; width: 20px; height: 20px; text-align: center; margin-left: auto; margin-right: auto;">2</div>	SOLICITANTE Viçosa do Ceará, 25 de Maio de 2018. _____ Assinatura do Requisitante.	DESPACHO AUTORIZO: Viçosa do Ceará, 25 de Maio de 2018.  _____ Eranildo Fontenele Xavier Presidente da Câmara Municipal



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

MAPA COMPARATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT TOTAL	COMERCIAL OLIVEIRA LOPES LTDA.	ANTONIO MANOEL F. VERAS FILHO - ME.	NELSON CARVALHO DA SILVA EPP	PREÇO MÉDIO	MENOR PREÇO
1	GASOLINA COMUM	L	1.400	4,87	4,72	5,02	4,87	4,72
2	ÓLEO DIESEL S-10 ADITIVADO	L	8.400	4,06	3,78	4,27	4,04	3,78

Viçosa do Ceará - CE, 25 de Maio de 2018.


Eranildo Fontenele Xavier
Presidente da Câmara Municipal

À

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



PREZADOS SENHORES

EM ATENÇÃO A VOSSA SOLICITAÇÃO, APRESENTAMOS COTAÇÃO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, CONFORME O SEGUINTE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	Preço Unitário	Preço Total - R\$
1	GASOLINA COMUM	SHELL	L	1.400	4,87	6818,00
2	ÓLEO DIESEL S10-ADMIIVADO	SHELL	L	8.400	4,06	34104,00
	VALOR TOTAL					

Importa a presente cotação de preços no valor total de R\$ 40.922,00

Condições de pagamento: À VISTA dias.

Prazo de validade da proposta: 01 UM DIA dias.

PROPONENTE: COMERCIAL OLIVEIRA LOPES LTDA

ENDEREÇO: RUA JOSÉ SIQUEIRA, 396.

CNPJ: 06.954.325/0001-90 CGF: 06.809842-1

RESPONSÁVEL: JEREMIAS FONE: 3632-1236

VIÇOSA-CE, 17 de MAIO de 2018.

Jeremias Lopes



CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

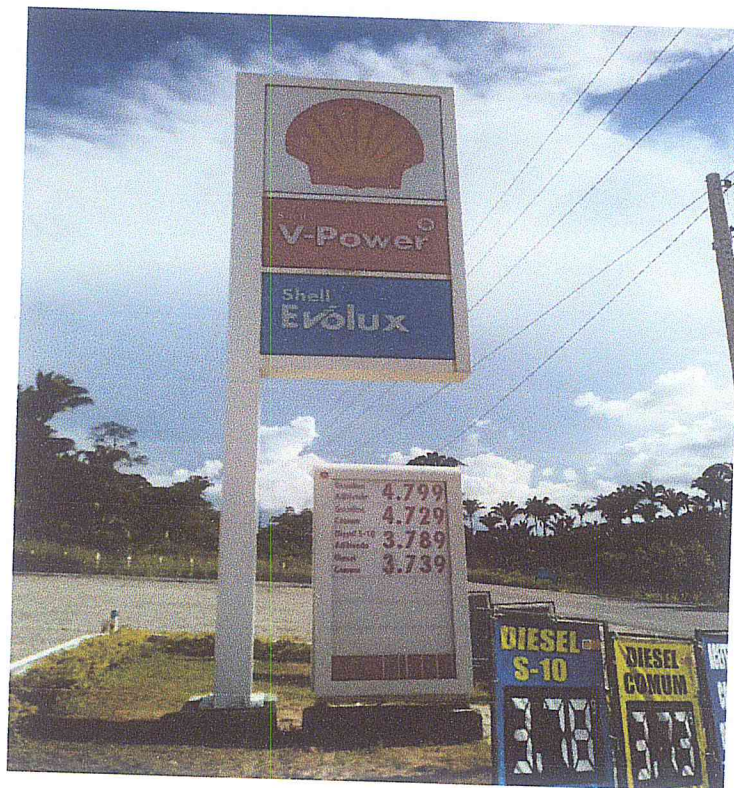
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI D.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	L	1.400	4,72	6.608,00
2	ÓLEO DIESEL S-10 ADITIVADO	L	8.400	3,78	31.752,00
VALOR TOTAL - R\$					

EMPRESA: ANTONIO MANOEL F. VERAS FILHO

CNPJ: 03.690.113/0004-05

ENDEREÇO: ROD. CE 187 – KM 04 – ZONA RURAL – VIÇOSA DO CEARÁ

Viçosa do Ceará, 17 de Maio de 2018.





CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI D.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	L	1.400	5,02	7.028,00
2	ÓLEO DIESEL S-10 ADITIVADO	L	8.400	4,27	35.868,00
VALOR TOTAL - R\$					

EMPRESA: NELSON CARVALHO DA SILVA EPP

CNPJ: 00.709.602/0001-12

ENDEREÇO: RUA JOSÉ SIQUEIRA- S/N – BAIRRO DE FÁTIMA –VIÇOSA DO CEARÁ

Viçosa do Ceará, 17 de Maio de 2018.





MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO N.º 03/2018-CMVC

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27.05.98

AUTORIZA:

O Pregoeiro, desta Câmara, que abra processo licitatório para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL.**

02. Unidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ.**

03. Dotações Orçamentárias:

0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

01 031 0001 2.001 – FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

04. Fonte de Recursos: **RECURSOS DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ.**

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ em 28 de Maio de 2018.

Eranildo Fontenele Xavier
Presidente da Câmara Municipal



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, localizada na Rua Ivete Alcântara, nº 120, Centro, torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital de Concorrência Pública Nº 2018.05.21.001 cujo objeto é: construção da Rodovia do Contorno Leste ligando às Rodovias CE 423 e CE 085 no Município de São Gonçalo do Amarante-CE, que realizar-se-á no dia 05 de julho de 2018 às 10:00 hs. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 hs. **São Gonçalo do Amarante-CE, 28 de maio de 2018.** Wilsiane Soares de Oliveira - Presidente da CPL.

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Viçosa do Ceará - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 03/2018-CMVC. A Câmara Municipal de Viçosa do Ceará comunica aos interessados que estará recebendo, até às 09:00h do dia 12 de Junho de 2018, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Av. Major Felizardo de Pinho Pessoa s/nº - Centro - Viçosa do Ceará-Ce, a proposta de preços e documentação de habilitação para o Pregão Presencial Nº 03/2018-CMVC - Aquisição de combustíveis para a frota de veículos da Câmara Municipal. O edital poderá ser obtido junto à Comissão, no endereço supracitado nos dias úteis, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. **Viçosa do Ceará, 28 de Maio de 2018.** Antonio Rodrigues Magalhães Filho - Pregoeiro.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 099/2018 - SECOMP (BB 721563) - Comissão de Licitação. Data de Abertura: 12/06/2018, às 09h. **OBJETO:** Registro de Preço para Futuros e Eventuais Aquisições de materiais para manutenção de vias e praças do Município de Sobral, tendo como base os itens constantes da Tabela SEINFRA 24 ou 24.1 (com desoneração) e Tabela SINAPI 03/2018. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: www.sobral.ce.gov.br. (ACESSE - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fones: (88) 3677-1157 e 1254. **Sobral-CE, 29 de Maio de 2018.** O Pregoeiro - Ricardo Barroso Castelo Branco.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 098/2018 - SMS - Central de Licitações. Data de Abertura: 13 de Junho de 2018, às 09h - Horário de Brasília. **OBJETO:** Registro de Preços para Futuros e Eventuais Aquisições de materiais hidráulicos e hidrossanitários destinados à manutenção hidráulica de todas as unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: www.sobral.ce.gov.br. (ACESSE - SERVIÇOS/LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar. Fones: (88) 3677-1157 e 1254. **Sobral-CE, 29 de Maio de 2018.** A Pregoeira - Dayane Araújo Linhares.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2018-SEINFRA/CELOS - A Prefeitura Municipal de Aracati-CE comunica aos interessados que estará PROSSEGUINDO o processo Tomada de Preços Nº 13/2018-SEINFRA/CELOS, cujo OBJETO: Urbanização com Construção de Calçamento e Pavimentação da Rua da Volta, com a Abertura das Propostas de Preços, às 16h do dia 30 de Maio de 2018. **Aracati-CE, 29 de Maio de 2018.** Cíntia Magalhães Almeida - Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2018-SEINFRA/CELOS - A Prefeitura Municipal de Aracati-CE comunica aos interessados que estará dando PROSSEGUIMENTO ao processo Tomada de Preços Nº 12/2018-SEINFRA/CELOS, cujo OBJETO: Reforma da Praça do Cajueiro e Construção das Praças do Peixoto e Santa Tereza, com a Abertura das Propostas de Preços, às 14h do dia 30 de Maio de 2018. **Aracati-CE, 28 de Maio de 2018.** Cíntia Magalhães Almeida - Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA - AVISO DE ADIAMENTO - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05.09.01/2018. Objeto: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para a Realização de Leilões destinados à Alienação de Bens Móveis da Prefeitura Municipal de Itapiúna. O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapiúna torna público o ADIAMENTO da sessão que seria no dia 01 de Maio de 2018, às 09h00min para o dia 05 de Junho de 2018, às 09h00min. **Itapiúna, 28 de Maio de 2018.** TIAGO DA SILVA PEREIRA - Presidente.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Massapê - Aviso de Abertura de Envelope(s) de Proposta(s) de Preços - Tomada de Preços Nº 2018.03.28.001. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Massapê, localizada na Rua Major José Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE, comunica aos interessados a abertura dos envelopes de proposta(s) de preços da Tomada de Preços Nº 2018.03.28.001, cujo objeto é a execução dos serviços de reforma do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO - Centro, junto a Secretaria de Saúde do Município de Massapê/CE, conforme projeto(s), que se realizará no dia 30 de maio de 2018 (30/05/2018), às 08:00hs. **Massapê/CE, 28 de maio de 2018.** CPL.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Massapê - Aviso de Abertura de Envelope(s) de Proposta(s) de Preços - Tomada de Preços Nº 2018.03.28.002. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Massapê, localizada na Rua Major José Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE, comunica aos interessados a abertura dos envelopes de proposta(s) de preços da Tomada de Preços Nº 2018.03.28.002, cujo objeto é a execução dos serviços de construção de muros de alvenaria em torno das cisternas das Escolas Municipais - Distritos, junto a Secretaria de Educação do Município de Massapê/CE, conforme projeto(s), que se realizará no dia 30 de maio de 2018 (30/05/2018), às 10:00hs. **Massapê/CE, 28 de maio de 2018.** CPL.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Nova Russas. A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 15 de junho de 2018 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços Nº SI-TP003/18, cujo objeto é a execução de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento em ruas de localidades rurais e Distritos do Município de Nova Russas. O edital completo poderá ser adquirido na sala de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 horas. **Nova Russas/CE, 29.05.2018.** Paulo Sérgio Andrade Bonfim - Presidente da CPL.

*** **

Estado do Ceará - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas. A Comissão de Licitação comunica que no dia 30.05.2018 às 08:00 hs, abrirá as propostas de preços referentes a Tomada de Preços Nº SAAETP-01/18, que visa contratação dos serviços de consultoria e assessoria técnica administrativa junto à Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, setor de cadastro e de contratos, constando dentre outras orientações práticas tanto na fase interna quanto externa do procedimento licitatório junto ao SAAE de Nova Russas. **Alselmo Theodoro dos Santos - Presidente da CPL. Nova Russas/CE, 29.05.2018.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tauá - Aviso de Revogação - Pregão Presencial Nº 11.002/2018 - PPRP. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tauá - CE, torna público para conhecimento dos interessados que, a licitação de Pregão Presencial Nº 11.002/2018 - PPRP, cujo objeto é o Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados atender as demandas do CAPS II, CAPS AD E SAMU, de interesse da Secretaria de Saúde, do Município de Tauá-CE, foi revogado por determinação da autoridade superior nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, para a reformulação e ajuste do objeto. **À Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz - Secretaria de Educação - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2018.05.24.001. A Pregoeira do Município de Aquiraz torna público que no dia 12 de junho de 2018 às 09h00min dará início à licitação que tem como objeto o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de uniforme para suprir as necessidades dos alunos, das merendeiras e dos motoristas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Aquiraz. Maiores informações serão obtidas junto à Comissão de Licitação das 08h00 às 12h00min, sito a Travessa José Lage Viana, nº 118 - Centro. **Aquiraz - CE, 28 de maio de 2018.** Ana Tomácia M. de Freitas - Pregoeira.



Comissão de Licitações do Município de Assaré/CE.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Uruburetama - Aviso para Abertura de Proposta Técnica-Modalidade: Concorrência Pública Nº 001/2018-CPSOU. Objeto: permissão para execução do serviço de transporte individual de passageiros, tal convenção no Município de Uruburetama/CE. A Comissão comunica aos interessados que a abertura dos envelopes contendo a proposta de licitação dos habilitados, do certame supracitado ocorrerá dia 30 de maio, às 08:00 horas. A Comissão.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Horizonte - Relatório de Julgamento - Tomada de Preços Nº 2018.02.15.1. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Horizonte após analisar e julgar os documentos de habilitação, bem como as propostas de preços, referente à Tomada de Preços Nº 2018.02.15.1, cujo objeto é: contratação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas, sumidouros, caixa de gordura, caixa de inspeção e captação, sucção e lama em caixas e poços de prédios públicos das diversas Secretarias do Município de Horizonte/CE. Vem emitir o presente relatório de julgamento, contendo a síntese dos atos realizados, fazendo-o nos seguintes termos. A empresa CONSTRUTORA HG Comercio e Servicos EIRELI-LME teve sua proposta classificada em primeiro lugar, e por ser heterosistema da Lei Complementar 123/2006, foi fornecida prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme expresso no artigo 43, parágrafo 1º, para regularização da documentação, o que não ocorreu. Foi assegurado à referida empresa, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para regularização da documentação, cujo termo iniciou em 18 de maio de 2018, terminando em 25 de maio de 2018, não tendo a referida empresa comparecido ao Município de Horizonte até o presente data, nem enviado a documentação necessária para regularização, nem tão pouco cada nenhuma satisfação ou justificativa para o não cumprimento da obrigação, implicando assim na decadência do direito à contratação, conforme expresso no artigo 43, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006. Portanto, decorrido o prazo estabelecido e a necessidade de contratar os serviços cujo objeto da presente demanda tem por finalidade o esgotamento e limpeza de fossas sépticas, sumidouros, caixa de gordura, caixa de inspeção e captação, sucção de lama em caixas e poços de prédios públicos das diversas Secretarias do Município de Horizonte/CE, a comissão convocará a licitante remanescente ASA Transporte Construções e Serviços EIRELI-LME classificada em 2º Lugar, em conformidade com o artigo 43, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006, para apresentar a documentação necessária para assinatura do contrato, nos moldes das exigências contidas no edital. Maiores informações com a CPL, Horizonte/CE, 28 de Maio de 2018. Diego Luis Leandro Silva - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ibiapina - Aviso de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços Nº 2018.05.25.04; Tipo: Menor preço. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibiapina, comunica aos interessados que no dia 13 de junho de 2018 às 08:30 horas, na sala da C.P.L., localizada no Paço Municipal - Rua Deputado Fernando Melo, s/n, Centro, nesta cidade, estará recebendo os envelopes contendo Habilitações e Propostas de Preços para o supracitado procedimento licitatório, objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para: Serviços de veiculação em Rádio FM, de matérias publicitárias de interesse da Prefeitura Municipal de Ibiapina, conforme Anexo I ao Edital. Os interessados poderão obter cópia do edital e maiores informações, no endereço supracitado, no horário de expediente das 09h00min às 17h00min às 17h00h, exceto através do fone: (86)3953-1125. Ibiapina -CE, 25 de maio de 2018. José Márcio Rocha Linhares - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ibiapina - Aviso de Adiantamento de Licitação Pregão/Equipe de Apoio, menor preço para o fornecimento dos interessados, que a Licitação será realizada, com abertura marcada para o dia 30 de maio de 2018, às 09h00min, fica adiantada para o dia 05 de junho de 2018 às 09h00min, motivado por coincidir com reunião da Comissão de Licitação marcada na mesma data, para o julgamento do processo administrativo nº 2018.04.27.03. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, no endereço: Paço Municipal - Rua Deputado Fernando Melo, s/n, Centro, Ibiapina, CE, no horário de expediente das 09h às 12h e das 14h às 17h e obter mais informações, através do telefone: (86)3553-1125. Ibiapina-CE, 28 de maio de 2018. José Márcio Rocha Linhares - Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM - CE

Aviso de Publicação de Licença - SEMACE nº 2018-228295/TEC/ILSAD, nº SPU 373957/2018. A Prefeitura Municipal de Jardim, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, toma público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença Simplificada por Auto Declaração nº 495/2018 - DICOPE - GECON para contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação asfáltica de diversas ruas do Município de Jardim/CE, de acordo com PT nº 10347176-52, localizada nos seguintes endereços: Rua Leonel Alencar e Rua da Praça Francisco Rêis, Rua Santa Teresinha, Rua José Couto, Rua Ovídio Alves Feioza, Rua Dr. José Vieira, Praça São Miguel Trecho I e Trecho II, localizadas no Município de Jardim/CE, de acordo com a resolução COEMA nº 10/2015, em consonância com a lei estadual nº 14.552/2011, resolução GECON nº 04/2011 e nº 01/2012, embaixada no parecer técnico nº 1178/2018 - DICOPE/GECON. Tendo a referida Licença validade até 10/04/2019. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Jardim/CE, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347 - Centro, Jardim/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas. Outras informações pelo telefone (86)3555-1772. Jardim/CE, 28 de Maio de 2018. Unias Cavalcante Novais Tavares - Secretária Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Estado do Ceará - Prefeitura de Maracanaú - Aviso do Resultado da Fase de Habilitação. Chamada Pública Nº 08.005/2018. A Comissão Central de Licitação da Prefeitura de Maracanaú, Ceará, torna público para conhecimento dos interessados, que após análise dos documentos de habilitação Chamada Pública Nº 08.005/2018, com fins à aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis), oriundos da Agricultura Familiar, para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Maracanaú, beneficiados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em atendimento aos Programas Mais Educação, Educação Integral, Creches Municipais e contratadas, AEE, PNAE/IA, PNAE/II, PNAE/EF, destarte habilitadas as seguintes Cooperativas: 1) Cooperativas dos Pequenos e Médios Agricultores do Ceará - COOPEACE inscrita sob o CNPJ nº 20.126.518/0001-83; 2) Cooperativa de Agricultura Familiar de Ocaira - COAAF inscrita sob o CNPJ nº 18.512.959/0001-02; 3) Cooperativa de Agricultura Familiar de Itapipê - COPITA, inscrita no CNPJ nº 29.437.211/0001-76; 4) Cooperativa de Produção Agropecuária e Serviços Santa Barbara; 5) Cooperativa Cearense de Produções Familiares - COPPF inscrita sob o CNPJ nº 21.128.101/0001-12; 6) Cooperativa Agropecuária do Caminho de Asaís - COOPERFAM, inscrita sob o CNPJ nº 11.642.487/0001-03; 7) Cooperativa Agropecuária de Caucaia, inscrita no CNPJ nº 23.473.293/0001-71 e 8) Cooperativa de Agricultura Familiar e Solidária de Pindoretama, inscrita no CNPJ nº 18.813.064/0001-77, por atenderem todas as exigências contidas no instrumento convocatório e habilitadas 1) Cooperativa de Produção da Agricultura Familiar e Bio Comestíveis do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº 08.759.912/0001-34, por não atender ao item 3,5, subitem 4), e 2) Cooperativa dos Agricultores e Criadores de Maracanaú, inscrita no CNPJ nº Art. 109, I, "a" da Lei 8.669/93. Desde lá, caso não haja recursos, fica agendado a abertura dos projetos de venda para o dia 07/06/2018 às 14h. Informamos ainda que após a análise dos projetos de venda será marcada uma sessão para a entrega das amostras dos gêneros alimentícios. Maiores informações na sede da Comissão, localizada à Avenida II nº 150, Conjunto Jereissalí, Maracanaú, Ceará, ou pelo telefone (85) 3321.5168 no horário de 8:00h às 14:00h, Maracanaú, 29 de maio de 2018. Janelina de Deus Pires Teixeira - Presidente da CCL.

Estado do Ceará - Prefeitura de Maracanaú - Aviso de Resultado da Fase de Habilitação - Tomada de Preços Nº 10.003/2018. A Comissão Central de Licitação da Prefeitura de Maracanaú, Ceará, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da concessão de prazo para apresentação de novos documentos de habilitação da Tomada de Preços nº 10.003/2018-TP, com fins a contratação de empresa visando a implantação de 3ª etapa da urbanização da Lagoa do Maracanaú - Trecho III, Sator V, local. Av. José Holanda do Vale, em Maracanaú/CE. Constatou-se que após o transcurso do prazo recursal, as empresas participantes do certame não apresentaram recurso. Dada a inabilitação do licitante, pelos fatos alegados na ata de julgamento do dia 17/05/2018, e em razão de não existir outro participante habilitado, será aberto o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, conforme Sº 4º do art. 48, do Lei nº 8.666/93. A nova documentação deverá ser entregue até o dia 17/06/2018 às 09:00h, às 14:00 (quatorze) horas. Desde já fica marcada a sessão para julgamento da nova documentação na habilitação para o dia 12 de junho de 2018, às 14:00 (quatorze) horas. Maiores informações na sede da Comissão ou pelo telefone (85) 3321.5168. Janelina de Deus Pires Teixeira - Presidente da Comissão Central de Licitação. Maracanaú, em 28 de maio de 2018.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Martinópolis - Aviso de Licitação - Pregão Presidencial Nº 2018.05.23.01/PP. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Martinópolis/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que às 09:00min (nove horas) do dia 13 de Junho de 2018, na sala da Comissão de Pregão, localizada na Avenida Capião Siqueira nº 3º - Centro, Martinópolis - Ceará, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preços, critério de julgamento menor preço por Lote, tombado sob o Nº 2018.05.23.01/PP, com o seguinte objeto: seleção de melhor proposta para registro sob o preço visando futuras e eventuais aquisições de suplementação alimentar-mineralizante e leite especiais de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Martinópolis/CE. Maiores informações através do site <http://www.ite.ce.gov.br/licitacoes> ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou pelo telefone (86) 3627-1300. Martinópolis - CE, em 29 de Maio de 2018. William Rocha Costa - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Salitre - Extrato de Ata de Julgamento dos Documentos do Credenciamento. A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público, o Resultado da Habilitação do Edital de Credenciamento nº 2017.12.22.0015, cujo objeto é o credenciamento de profissionais da área de saúde para a prestação de serviços de médico nas Unidades Básicas de Saúde (UBS's); enfermeiro nas Unidades Básicas de Saúde (UBS's); pontos de apoio das Unidades Básicas; dentistas nas Unidades Básicas de Saúde; dentista para o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO; médico, pediatra, psicólogo, fisioterapeuta, assistente social, nutricionista, fonoaudiólogo, educador físico e ginecologista para o Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF; médicos especialistas em ultrassonografia cardiológica; farmacêutico; enfermeiro e médico para prestar serviços em regime de plantões (12/24h); jato ao Hospital de Pequeno Porte São Francisco, em virtude da necessidade da administração em convocar os serviços previstos no credenciamento, e ter competência profissional suficientes para suprir a demanda apresentada pela Secretaria de Saúde, foi realizada a análise da documentação apresentada. Segue a relação: Profissional Habilitado: Profissional Médico Especialista em Ultrassonografia; Ordem de Classificação - 01; Nome - Ryan de Andrade Ramos Lacerda; Profissional - Médico Especialista em Ultrassonografia; Data - 23/05/2018; Horário - 11:00h, fica aberto o prazo recursal na forma da Lei, encontrando-se os autos disponíveis às partes na data desta publicação, Salitre/CE, 28 de maio de 2018. Antonio Envelto de Lima Carvalho - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, localizada na Rua Vere Alcantara, nº 120, Centro, toma público que se encontra a disposição dos interessados o Edital de Concorrência Pública Nº 2018.05.21.001 cujo objeto é: construção do Rodovio do Centro. Leste ligando às Rodovias CE 423 e CE 395 no Município de São Gonçalo do Amarante-CE, que realizará-se no dia 05 de junho de 2018 às 10:00 hs. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, das 09:00 às 12:00 hs. São Gonçalo do Amarante-Ce, 28 de maio de 2018. Wlissiana Soares de Oliveira - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tarrafas - Aviso de Licitação. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tarrafas, toma público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, autuada sob o nº 2018.05.24.0015, cujo objeto é a aquisição de 01 ambulância tipo A-Simples Remoção - tipo furgonete, com as especificações técnicas: 0 (zero) KM Modal do ano de contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de simples remoção com os seguintes materiais e equipamento estabelecidos na Portaria Nº 2048/2002: Sinalizador óptico e acústico; maca com rodas, suporte para soro e oxigênio medicinal. Adaptado com cрузes e palavra Ambulância no capô laterais e traseira além da marca Governo do Estado do Ceará. O equipamento de rádio-comunicação em contato permanente com central reguladora não será requerido devido a comunicação ser realizada através de telefone, com data de abertura marcada para o dia 12 de junho de 2018, às 10h, na sala da comissão permanentemente de licitação. Maiores informações podem ser obtidas por intermédio do telefone (86) 3549-1020. Tarrafas/CE, 28 de maio de 2018. Luiz Alves Mattias - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tangiá - Secretaria de Administração - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 09/2018-SEADM-SRP. A Prefeitura Municipal de Tangiá comunica aos interessados que estará recebendo até às 08h30min do dia 12 de Junho de 2018, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Av. Moisés Volta nº 755 - Bairro Planalto - Tangiá/CE, a proposta de preços e a documentação de habilitação para o Pregão Presencial nº 09/2018-SEADM-SRP - Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza e limpeza desinfectante a diversas Secretarias do Município de Tangiá. O Edital poderá ser colido junto ao Pregoeiro, no endereço supracitado nos dias úteis, das 8h às 14h e no site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. Tangiá-CE, 28 de Maio de 2018. Carlos Alexandre A. de Vasconcelos - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Trairi - Decreto Nº 015/2018. Trairi, em 12 de Abril de 2018. Declarando de utilidade pública e interesse social, terreno onde se encontra situada a praça do Centro de Promoções Turísticas Externacionais no Distrito de Iruandú, O Prefeito Municipal de Trairi, Marcos Henrique Ferreira do Prado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, inciso XII da Lei Orgânica do Município, Considerando que o Governo do Estado do Ceará através da Secretaria do Turismo sob o nome do Projeto de Valorização Turística da Beira Mar da Praia de Mundauá, Decretar: Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública e Interesse Social o terreno onde encontra-se situada a praça do Centro de Promoções Turísticas e Ambientais no Distrito de Iruandú, Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cuntpra - se. Paço da Prefeitura Municipal de Trairi - Estado do Ceará, em 12 de abril de 2018.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Trairi - Aviso de Prosseguimento. O Município de Trairi, através de (c) Prefeitura Municipal de Trairi por intermédio de (e) Pregoeiro(a), torna público que às 08:00 horas do dia 30 de maio de 2018, fará realizar, continuidade de licitação na modalidade Pregão Nº 00.019/2017-PP, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão e conexão de material gráfico e encadernação, junto as Diversas Secretarias do Município de Trairi-CE, de acordo com o que determina a legislação vigente, a Realizar-se, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Trairi/CE. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. Trairi/CE 28 de maio de 2018. Kennedy Rodrigues do Nascimento Cardoso - Pregoeiro(a).

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Vicososa do Ceará - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 14 de junho de 2018, às 09:00h, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços nº 01/2018-SEDUC, cujo objeto é a contratação de serviços administrativos envolvendo levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas, visando a otimização das rotinas de trabalho da Secretaria de Educação. O Edital estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes e no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, das 09:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, na Rua José Siqueira, 396, Centro, Vicososa do Ceará/CE, em 28 de maio de 2018.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Vicososa do Ceará - Aviso de Licitação - Pregão Presidencial Nº 03/2018-CMVV. A Câmara Municipal de Vicososa do Ceará, torna público que após recebimento, do Edital nº 03/2018-CMVV, em suas reuniões da Comissão de Licitação, sito à Av. Major Felizardo de Pinho Pessoa nº 60 - Centro - Vicososa do Ceará - CE, a proposta de preços e documentação de habilitação pelo nº 03/2018-PM - Pregão Presidencial Nº 03/2018-CMVV - Aquisição de combustíveis para a frota de veículos da Câmara Municipal. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão, no endereço supracitado nos dias úteis, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, Vicososa do Ceará, 28 de Maio de 2018. Antonio Rodrigues Magalhães Filho - Pregoeiro.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
ESTADO DO CEARÁ**



EDITAL DE PREGÃO N.º 03/2018 - CMVC.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A
FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL.**

MAIO/2018



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018 - CMVC.



A Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, torna público aos interessados, que o Pregoeiro e a equipe de apoio estará reunida no dia 12 de Junho de 2018, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Avenida Major Felizardo de Pinho Pessoa, s/nº - Bairro Centro – Viçosa do Ceará-Ceará, a fim de realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do **tipo menor preço**, para fornecimento de bens de forma parcelada, conforme objeto descrito neste Edital, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar nº 123/2006 - Lei Geral da Micro Empresa, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital e seus anexos.

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta do contrato

Anexo III: Modelo de Declaração que cumpre as exigências de habilitação.

Anexo IV: Modelo de Declaração que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo V: Modelo de Carta Proposta da Licitante

Anexo V.a: Modelo de Planilha de Preços

Anexo VI: Modelo de Carta de Apresentação da Documentação

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência - Anexo I.

2. DIA, HORA E LOCAL DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1. O recebimento da documentação e dos envelopes relativos a proposta e a habilitação será efetuada da seguinte forma:

2.1.1. No **dia 12 de Junho de 2018, às 09:00 horas**, recebimento da declaração que cumpre as exigências de habilitação, declaração que é microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso) e os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, em separados, dos interessados credenciados.

2.1.2. O endereço para a entrega da documentação e abertura dos envelopes é:

Câmara Municipal de Viçosa do Ceará – Ceará

Sala de reuniões da Comissão de Licitação

Avenida Major Felizardo de Pinho Pessoa, s/nº - Bairro Centro – Viçosa do Ceará -Ceará.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecidas no País, que seja especializada e credenciada no fornecimento dos referidos bens, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

3.2. Para participarem os interessados deverão declarar que cumprem todas as exigências de habilitação, conforme modelo do Anexo III - Declaração que cumpre as exigências de habilitação.

3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar, devem declarar que se enquadram como microempresa-ME ou empresa de pequeno porte-EPP, firmada por contador e responsável legal da licitante, conforme modelo do Anexo IV - Declaração que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

3.4. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.5. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

3.5.1. Licitante em estado de falência, de concordata, de dissolução ou liquidação;

3.5.2. Licitante que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

3.5.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Cruz, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 4.1. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.
- 4.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.
- 4.3. O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- 4.3.1. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhada de um documento de identificação com foto.
- 4.3.2. Sendo representante procurador, apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado do correspondente documento de identificação com foto, deverá ser assinado pelo representante legal da empresa com poderes para tal, comprovados com a documentação descrita no item anterior.
- 4.4. O credenciamento dos interessados será efetuado antes da apresentação dos envelopes contendo a documentação e propostas, no mesmo local de apresentação da documentação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

5.1. A declaração que atende todas as exigências de habilitação, a declaração que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso), a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste edital, a proposta e a documentação de habilitação serão apresentados em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

Envelope n.º 1 : Proposta de Preços; e

Envelope n.º 2 : Documentos de Habilitação.

5.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO da
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018 - CMVC.
ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

AO PREGOEIRO da
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018 - CMVC.
ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em duas vias, na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo:

6.1.1. Carta Proposta da Licitante – Anexo V, nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

6.1.2. Planilha de Preços com especificações claras, completas e minuciosas dos bens oferecidos, e demais características técnicas detalhadas que possibilitem sua avaliação, com respectivas quantidades, preços unitário e total, conforme Termo de Referência – Anexo I, para os itens que fizer a oferta, em real, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

- 6.1.2.1. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;
- 6.1.3. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, royalties, fretes e outros, conforme Anexo V – Carta Proposta da Licitante;
- 6.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;
- 6.1.5. Prazo de entrega dos bens, não superior a 12 (doze) horas, contados da data e hora de recebimento da ordem de compra.

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 7.1. A reunião para recebimento da documentação e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação será pública e dirigida pelo Pregoeiro.
- 7.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro para recebimento da documentação e dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, não mais serão admitidos novos proponentes, além dos já credenciados, dando-se início ao respectivo recebimento.
- 7.3. Recebidas a documentação e os envelopes, serão inicialmente conferidas as declarações: de cumprimento das condições de habilitação e, se houver das licitantes que declararam ser microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 7.4. As licitantes que não apresentarem a declaração de cumprimento das condições de habilitação terão os envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação devolvidos, não participando do certame licitatório.
- 7.5. Se a licitante não apresentar a declaração que se enquadra com microempresa ou empresa de pequeno porte, firmada por contador e responsável legal da licitante, não gozará dos benefícios estipulados neste Edital para esta categoria de empresas.
- 7.6. Para as demais licitantes, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços que serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem, procedendo à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA ADJUDICAÇÃO

- 8.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por item**.
- 8.2. As propostas apresentadas serão inicialmente analisadas, quanto aos aspectos formais, as especificações, qualidade e marca dos objetos propostos, em atendimento as exigências do Edital, somente as propostas aprovadas serão consideradas para a fase de classificação de preços.
- 8.3. Serão desaprovadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.4. As propostas de preços aprovadas serão lidas para conhecimento de todos e, o Pregoeiro classificará o licitante autor da oferta de menor preço por item, e àqueles que tenham apresentado ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da 10.520/2002.
- 8.4.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) ofertas escritas de preços nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem da fase dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002.
- 8.4.2. O empate real entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o vencedor ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 8.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.
- 8.5.1. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.
- 8.5.2. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.5.3. Quando nenhum licitante apresentar mais lance, será declarada encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, caso haja participação de microempresas ou empresas de pequeno porte no certame, o Pregoeiro dará a preferência de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte, da forma estipulada no item 8.9 adiante.
- 8.5.4. Definido o menor preço obtido para a contratação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto a exequibilidade ou excessibilidade, conforme o valor estimado para a contratação.

AV. MAJOR FELIZARDO DE PINHO PESSOA, S/N – CENTRO – VIÇOSA DO CEARÁ – CEP: 62.300-000
CNPJ: 07.347.826/0001-70 CGF: 06.920.323-7



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

- 8.5.5. Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta escrita de menor preço do item, quanto a exequibilidade e o respectivo valor estimado para a aquisição dos bens.
- 8.5.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentem valores por item simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 8.5.7. Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, e após a classificação de todos os itens, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação dos licitantes classificados em primeiro lugar, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.5.8. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicada a contratação do objeto do item.
- 8.6. O Pregoeiro poderá negociar com a proponente detentora do menor preço, a redução do valor para a aquisição do bem, em qualquer fase do certame.
- 8.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicada a contratação do objeto licitado.
- 8.8. O licitante declarado vencedor deverá apresentar o Pregoeiro, proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento deste pregão. A título de celeridade a licitante poderá imprimir sua proposta final tão logo se dê o encerramento da sessão, para que isso ocorra a Administração disponibilizará um computador com impressora para a licitante imprimir sua proposta final.
- 8.9. Preferência de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições de empate de propostas.
- 8.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.
- 8.9.2. As condições aqui estipuladas somente serão aplicadas quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.9.3. A preferência será concedida da seguinte forma:
- I – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de cinco minutos por item, sob pena de preclusão;
- II – Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de cinco minutos por item, sob pena de preclusão.
- 8.9.4. Não havendo a contratação ou não havendo nova proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originária considerada como melhor classificada, será confirmada como vencedora, desde que atenda as condições de habilitação.
- 8.10. Não será aceita, sob quaisquer hipóteses, nem desculpas de erro de digitação ou outras, desistência das propostas escritas após a entrega dos envelopes que contenha as propostas de preços, nem tão pouco será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais legislação pertinente e as seguintes sanções:
- 8.10.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta retirada ou desistida, recolhida ao Tesouro Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias após a confirmação da desistência e notificação de recolhimento pela Câmara.
- 8.10.2. Declaração de inadimplência junto a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, e impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo período de 12 (doze) meses.
- 8.11. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada item.
- 8.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- 8.13. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 8.14. Será publicado com a afixação no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, o resultado desta licitação com os licitantes vencedores por item.

9.- DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 9.1. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os praticados no mercado atendidas as peculiaridades locais.
- 9.2. Os preços deverão ser cotados por unidade e global em Real – R\$.



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

9.3. Deverão ser computados nos preços propostos do fornecimento dos bens, todos os tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carregos e descarregos, que serão de total responsabilidade da proponente.

9.4. Os preços máximos admitidos por item são os valores do orçamento estimado pela Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, que ficará sob a guarda do Pregoeiro para classificação final das propostas e negociação de preços com os licitantes.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

10.1. Os proponentes deverão apresentar no **Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilitação”**, os documentos que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir, em uma única via:

10.1.1. Relativamente à situação jurídica:

- Cédula de identidade;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

10.1.2. Relativamente à regularidade fiscal e trabalhista:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, da sede da licitante;
- Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

10.1.3. Relativamente à qualificação econômico-financeira:

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante;
 - Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b.1. A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \text{ maior ou igual a } 1,20$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ maior ou igual a } 1,20$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo total}} \text{ menor ou igual a } 0,75$$

10.2. Para as licitantes que estejam regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, a apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC, acompanhado da Comprovação de Validade da Documentação apresentada para o registro ou sua atualização, substitui a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e, poderá, ainda substituir a qualificação econômico-financeira no todo ou em parte, desde que na comprovação de validade da documentação apresentada para o registro ou atualização, constem os documentos que as comprovem. O Certificado de Registro Cadastral poderá ser revalidado ou atualizado, caso algum documento esteja vencido, com a apresentação do documento atualizado no ato da apresentação da documentação.**

10.3. A licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório.

10.4. Excepcionalidade para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



10.4.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, item 10.1.2., será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2. A prorrogação do prazo estipulado inicialmente deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

10.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.5. Os licitantes deverão apresentar ainda:

10.5.1. Carta de apresentação da documentação, conforme modelo constante do Anexo VI, que constará:

10.5.1.1. Relação do(s) documentos apresentados (situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira ou CRC e comprovante de validade da documentação, etc.);

10.5.1.2. Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

10.5.1.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999.

10.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.7. Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião de notas, exceto os documentos expedidos pela internet, cujas autenticidades deverão ser confirmadas mediante consulta ao respectivo site, que o expediu, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.8. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, que não possuírem prazo de validade, deverão ser emitidos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000.

11.1.2. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. No final da sessão, após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Decididos os recursos, a autoridade competente que autorizou a licitação adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor. E homologará o processo licitatório.

13. DO CONTRATO

13.1. Será lavrado contrato com a licitante adjudicatária ou instrumento equivalente – ordem de compra, nota de empenho, conforme faculta o art. 62 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Câmara Municipal, designado como representante da Contratante, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais de fornecimento, para fins de pagamento.

AV. MAJOR FELIZARDO DE PINHO PESSOA, S/N – CENTRO – VIÇOSA DO CEARÁ – CEP: 62.300-000
CNPJ: 07.347.826/0001-70 CGF: 06.920.323-7



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



13.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis ou retirar o instrumento equivalente, contados da data da convocação.

13.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

13.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

13.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento dos bens, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará.

14.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia ou prazo de validade.

14.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo pelo fornecimento de bem em desacordo com as especificações exigidas e normas pertinentes.

14.4. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens no prazo estabelecido.

14.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, durante a execução desta aquisição.

14.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

15.2. Rejeitar no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

15.3. Indicar o representante da Câmara Municipal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens.

15.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

16.1. O fornecimento dos produtos objeto da licitação, serão recebidos, conferidos e atestado seu recebimento por servidor autorizado pela Câmara Municipal.

16.2. O local de abastecimento será no máximo a seis quilômetros de distância da sede ou garagem da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, para o fornecimento em Viçosa do Ceará, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.

17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O fornecimento dos bens será acompanhado e fiscalizado por representante designado para este fim pela Câmara Municipal.

17.2. O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

17.4. As contratadas poderão manter preposto, aceito pela Câmara Municipal, durante o período de fornecimento dos bens, para representá-la sempre que for necessário.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito por meio de cheque ou ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os bens foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos bens,

AV. MAJOR FELIZARDO DE PINHO PESSOA, S/N – CENTRO – VIÇOSA DO CEARÁ – CEP: 62.300-000
CNPJ: 07.347.826/0001-70 CGF: 06.920.323-7



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver.

18.2. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

18.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos produtos correrão por conta de recursos do orçamento da Câmara Municipal, na seguinte dotação orçamentária:

0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

01 031 0001 2.001 – FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

I. advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.

II. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, pela não execução parcial ou total do contrato.

20.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.3. As sanções previstas na alínea I do sub-item 20.1 e sub-item 20.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do sub-item 20.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

20.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos arquivos da Câmara Municipal, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

20.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a aplicação de multa, conforme prevista no item 8.10.1, declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A Câmara Municipal de Viçosa do Ceará poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

a) Paralisar o fornecimento por um período superior a 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pela Câmara Municipal;

b) Fornecer os bens em desacordo com as especificações exigidas;

c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;

d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos bens;

AV. MAJOR FELIZARDO DE PINHO PESSOA, S/N – CENTRO – VIÇOSA DO CEARÁ – CEP: 62.300-000

CNPJ: 07.347.826/0001-70 CGF: 06.920.323-7



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos bens;
f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.
- 21.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos bens fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.
- 21.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.
- 21.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Câmara Municipal, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos bens fornecidos e devidamente recebidos.

22. FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 22.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Fica assegurado à Câmara Municipal o direito de:
- 23.1.1. Adiar a data de abertura da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;
- 23.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- 23.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.
- 23.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 23.3. É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e § 2º, Inciso II do Art. 65 da Lei nº 9.648/98.
- 23.5. A atuação do licitante vencedor perante o Pregoeiro, assim como na execução do Contrato, será registrada nos arquivos da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará e constará dos certificados e declarações solicitadas.
- 23.6. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 23.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.8. Será(ao) lavrada(s) ata(s)do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público do pregão, será assinado pelo Pregoeiro, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 23.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara de Viçosa do Ceará não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 23.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 23.12. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.
- 23.13. Os envelopes de proposta e documentação serão entregues única e exclusivamente pelo credenciado pela licitante, não sendo recebidos os envelopes entregues por outros licitantes ou encaminhados por outros meios.
- 23.14. Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.




MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



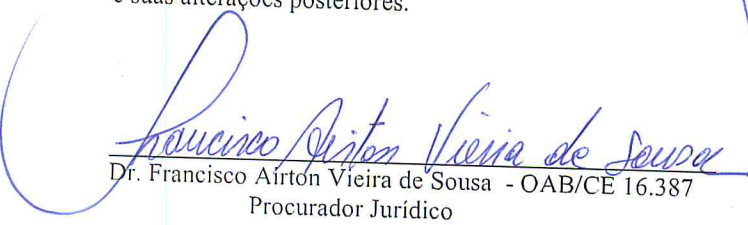
- 23.15. Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação das demais licitantes na ordem de classificação.
- 23.16. A licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou *fac-simile*, enviado ao endereço mencionado, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. O Pregoeiro responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.
- 23.17. Este Edital poderá ser examinado e obtido na sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, sito à Avenida Major Felizardo de Pinho Pessoa, s/nº - Bairro Centro – Viçosa do Ceará, no horário das 7:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h de segunda a sexta-feira e no site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.
- 23.18. Demais informações podem ser obtidas junto a Comissão de Licitação, no horário e dias acima mencionados, ou pelo telefone: (88)3632.1422.

Viçosa do Ceará - Ceará, 28 de Maio de 2018.


Eranildo Fontenele Xavier
Presidente da Câmara Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL:

Aprovo o edital, pois em conformidade com as exigências legais, especialmente a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.


Dr. Francisco Airton Vieira de Sousa - OAB/CE 16.387
Procurador Jurídico



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **combustíveis – diesel e gasolina**, para a frota de veículos da Câmara Municipal e para a verba de Desempenho Parlamentar, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência – Anexo I. A.

2 - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº 700/2017 de 06 de Novembro de 2017.
2.2. A aquisição desses bens tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - "Pregão", e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. Dotar a frota de veículos da Câmara Municipal de **combustíveis – diesel e gasolina** para o funcionamento dos transportes de funcionários ou usuários dos serviços do Legislativo, nas necessidades diárias deste poder.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e ainda arcar com as despesas, consertos, substituições de peças e demais danos que causar. A empresa contratada será submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha nos arquivos da Câmara Municipal.

4.3. A Câmara Municipal poderá se valer da análise técnica dos produtos antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I-A, deste Termo de Referência.

4.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor valor, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

5 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para o fornecimento dos produtos – **combustíveis – diesel e gasolina**, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

5.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses. E, os produtos deverão ser entregues parceladamente.

6 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. O local de abastecimento será no máximo a seis quilômetros de distância da sede ou garagem da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, para o fornecimento em Viçosa do Ceará, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, todos os dias.

6.2. A entrega dos combustíveis deverá ser feita diariamente e de acordo com as solicitações e necessidades da Câmara Municipal e seus agentes.

7 - RECEBIMENTOS DOS PRODUTOS

7.1. O fornecimento dos produtos objeto da licitação será recebido, conferidos e atestado seu recebimento por servidor autorizado pela a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Câmara Municipal, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

8.2. A presença da fiscalização da Câmara Municipal não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências.



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



9 - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

- 9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento dos produtos, tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carregos e descarregos, e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará.
- 9.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia ou prazo de validade.
- 9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do produto.
- 9.4. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- 9.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, durante a execução desta aquisição.
- 9.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - DA GARANTIA

- 10.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação, especificações ou outros, por período mínimo de 03 (três) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

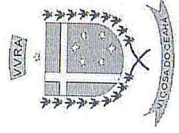
- 11.1. Designar servidor da Câmara Municipal para proceder para recebimento dos produtos.
- 11.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.
- 11.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra ou solicitações de fornecimentos emitidos, atestados de recebimento e contra recibo.
- 12.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Viçosa do Ceará, 28 de Maio de 2018.

Eranildo Fontenele Xavier
Presidente da Câmara Municipal



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

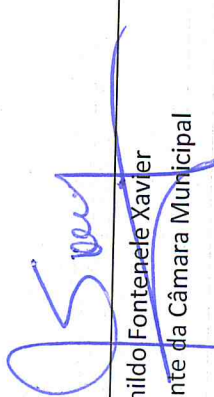
ANEXO I.A

PLANILHA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT TOTAL
1	GASOLINA COMUM	L	1.400
2	ÓLEO DIESEL	L	8.400

Viçosa do Ceará, 28 de Maio de 2018.


Eranildo Fontenele Xavier
Presidente da Câmara Municipal





MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

ORÇAMENTO ESTIMADO



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	L	1.400	4,72	6.608,00
2	ÓLEO DIESEL S-10 ADITIVADO	L	8.400	3,78	31.752,00
VALOR TOTAL - R\$					38.360,00

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO ESTIMADO O VALOR DE R\$ 38.360,00 (Trinta e oito mil e trezentos e sessenta reais).

Viçosa do Ceará - CE, 25 de Maio de 2018.


Eranildo Fontenele Xavier
Presidente da Câmara Municipal



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO



**CONTRATO N.º _____/2018 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO
CEARÁ E A EMPRESA _____
PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA
DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.347.826/0001-70, com sede à Av. Major Felizardo de Pinho Pessoa s/nº - Bairro - Centro, na cidade de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. ERANILDO FONTENELE XAVIER, brasileiro, casado, Vereador, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 380.491.473-04 e RG nº 97028074184 SSP-CE., doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com sede à Rua _____ nº _____, Bairro - _____, na _____, Estado do _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Presencial nº 03/2018 - CMVC, e resultado da licitação, devidamente homologada pelo Presidente da Câmara Municipal, com base na proposta da **CONTRATADA**, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. O objeto é a aquisição de COMBUSTÍVEIS para o abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

03.01. Os produtos serão fornecidos de forma parceladamente, diariamente, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, mediante solicitação ou Ordem de Compra respectiva por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

04.01. O prazo para início do fornecimento do objeto ora contratado é de imediato, após a assinatura deste termo de contrato.

04.02. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

05.01. O valor global do presente termo é de R\$ _____.

05.02. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

05.03. Os bens ora contratados serão fornecidos nas quantidades e preços unitários abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
TOTAL GERAL					R\$

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

06.01. O pagamento será efetuado pela tesouraria da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, após os bens serem recebidos e conferidos pelo setor responsável pela solicitação, até 30 (trinta) dias após a entrega.

06.02. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal da Mercadoria e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável do setor solicitante.

AV. MAJOR FELIZARDO DE PINHO PESSOA, S/N - CENTRO - VIÇOSA DO CEARÁ - CEP: 62.300-000
CNPJ: 07.347.826/0001-70 CGF: 06.920.323-7



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

06.03. Se houver atraso nos pagamentos, estes serão atualizados com base na incidência de juros de mora de 0,5 (meio por cento) ao mês "por rata tempore", entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

07.01. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

08.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos produtos correrão por conta de recursos do orçamento da Câmara Municipal, na seguinte dotação orçamentária:

0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

01 031 0001 2.001 – FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.01. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento dos produtos, tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carrego e descarrego, e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará.

09.02. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia ou prazo de validade.

09.03. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do produto.

09.04. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

09.05. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, durante a execução desta aquisição.

09.06. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

09.07. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.01. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos bens pelo responsável designado para acompanhamento e fiscalização, da execução deste contrato, da Câmara Municipal.

10.02. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens, e a execução do contrato.

10.03. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens.

10.04. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.01. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total ou parcial de proceder o fornecimento objeto deste contrato;

b) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da ordem de compra por dia de atraso na entrega dos bens.

c) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Câmara Municipal pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

11.02. O valor da multa aplicada será deduzida pela Câmara Municipal, pôr ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.

11.03. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em favor da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da Câmara para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Câmara e a Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.01. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar o fornecimento por um período superior a 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pela Câmara Municipal.
- b) Fornecer os bens em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos bens;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos bens;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.02. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos bens fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.03. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.04. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos bens fornecidos e devidamente recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.01. Fica eleito o foro da Comarca de Viçosa do Ceará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Viçosa do Ceará-Ceará, ____ de ____ de 2018.

CONTRATANTE –

Erânildo Fontenele Xavier
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADA –

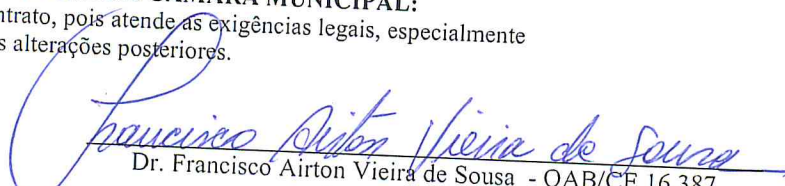
TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF.: _____

Nome: _____
CPF.: _____

PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL:

Aprovo a minuta do contrato, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.


Dr. Francisco Airton Vieira de Sousa - OAB/CE 16.387
Procurador Jurídico



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

(colocar em papel timbrado)



Ao
PREGOEIRO da
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018 - CMVC

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO.

DECLARAMOS que, examinamos as exigências do referido Edital de Pregão e, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação do certame licitatório mencionado, que realizar-se-á no dia 12 de Junho de 2018 às 09:00h.

Localidade, ___ de _____ de 2018.

*carimbo e assinatura do
responsável legal*



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP.

(colocar em papel timbrado)

Ao
PREGOEIRO da
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018 - CMVC

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP.

(nome da licitante) _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada a

(endereço completo) _____, para efeito de participação no referido Pregão Presencial, vem
DECLARAR, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como

(incluir a condição da empresa: microempresa – ME ou empresa de
pequeno porte – EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a
quaisquer dos impedimentos do § 4º desse artigo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado
estabelecido nos arts. 42 a 49 da mencionada Lei, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

(Localidade), ____ de _____ de 2018.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal

Carimbo, qualificação, nº do CRC do contador responsável



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



ANEXO V
CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

(colocar em papel timbrado)

Ao
PREGOEIRO da
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018 - CMVC

Senhor Pregoeiro,

Tendo examinado o Edital do Pregão Presencial n.º 03/2018 - CMVC, apresentamos a presente proposta para o fornecimento e entrega de COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL, pelo valor total de R\$ _____ (*preço da proposta em número e por extenso*), conforme planilha de preços, anexa.

Outrossim, declaramos que:

- a) nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento dos bens, impostos, encargos, taxas, royalties e frete;
- b) os bens serão entregues na cidade de Viçosa do Ceará.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

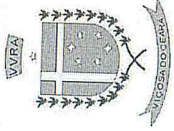
- a) a efetuar a completa entrega de todos os bens solicitados imediatamente, conforme recebimento da ordem de compra ou da solicitação de fornecimento.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de _____ de 2.018.

carimbo e assinatura do
responsável legal



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

ANEXO V - a
MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

Ao
PREGOEIRO da
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 - CMVC

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL.
ABERTURA: dia 12 de Junho de 2018 às 09:00hs.

PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT TOTAL	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	GASOLINA COMUM		L	1.400		
2	ÓLEO DIESEL		L	8.400		
VALOR TOTAL						

Importa a presente proposta no valor total de R\$ _____ (_____).

Prazo de validade da proposta: _____ (_____) dias.

Prazo de entrega: IMEDIATO, conforme solicitação.

(Localidade), ____ de ____ de 2018.

carimbo e assinatura do representante legal





MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018 – CMVC

Aos 12 (doze) dias do mês de Junho de 2018, às 09:00h (nove horas), na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, reuniu-se o Pregoeiro - Sr. Antônio Rodrigues Magalhães Filho, juntamente com a equipe de apoio, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e documentação de habilitação, e declaração que cumpre as exigências de habilitação das empresas interessadas em participar do Pregão Presencial nº 03/2018 - CMVC – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL. O Pregoeiro ao abrir a sessão constatou que nenhuma licitante havia se credenciado para participar da licitação, sendo assim, a mesma foi julgada **DESERTA**. Nada mais havendo a registrar, deu-se por encerrada a sessão do Pregão às 09:50h (nove horas e cinquenta minutos), sendo lavrada a presente ata que vai assinada pelo Pregoeiro, para surtir seus efeitos legais.

Viçosa do Ceará-CE, 12 de Junho de 2018.

Pregoeiro – Antônio Rodrigues Magalhães Filho: 



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



ANEXO VI MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

(colocar em papel timbrado)

Ao
PREGOEIRO da
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018 - CMVC

Senhor Pregoeiro,

___(nome da empresa)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital do Pregão, vem apresentar a documentação de habilitação, anexa.

1. (RELACIONAR A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA)

E ainda,

a) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, bem como, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ___ de _____ de 2018.

carimbo e assinatura do
responsável legal



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ




PARECER DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 – CMVC

O PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ exara o seguinte parecer:
em virtude do não comparecimento de interessados em participar da Licitação Pregão Presencial Nº
03/2018 – CMVC - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA
CÂMARA MUNICIPAL, a mesma foi julgada **DESERTA**.

Viçosa do Ceará, 15 de Junho de 2018.


Antônio Rodrigues Magalhães Filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



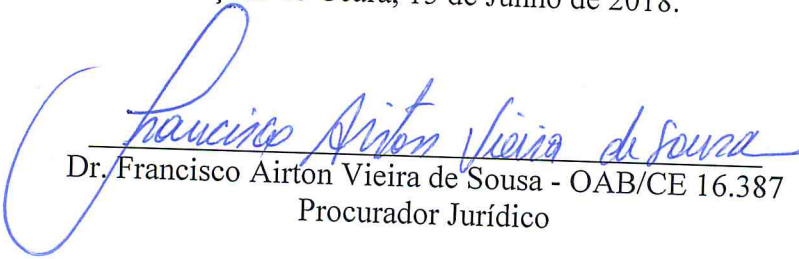
PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 – CMVC

Após análise minudente do processo licitatório tipo Pregão Presencial nº 03/2018 – CMVC, para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL**, constatamos que está tudo de conformidade com as regras estipuladas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital, opinamos que se proceda a **HOMOLOGAÇÃO** do presente processo licitatório, pois este se encontra em conformidade com os parâmetros legais referentes a matéria em deslinde.

É O PARECER.

Viçosa do Ceará, 15 de Junho de 2018.


Dr. Francisco Airton Vieira de Sousa - OAB/CE 16.387
Procurador Jurídico



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 – CMVC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os autos do processo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 – CMVC, HOMOLOGA o resultado da licitação para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL, em que a licitação foi julgada - **DESERTA**.

Viçosa do Ceará, 15 de Junho de 2018.

Eranildo Fontenele Xavier
Presidente da Câmara Municipal